

Proposta para Turma de Mestrado Políticas Públicas

Brasília-DF, 03 de agosto de 2026.

Ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Chefia da Diretoria de Ensino

Assunto: Apresentação de proposta para o Mestrado Profissional em
Políticas Públicas

Ao Subdiretor de Ensino, senhor Luiz Leite da Silva Júnior –
OBM/COMB,

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA – UBEC, associação civil, confessional, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 07, Lote 01, Bloco L, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71966-900, cordialmente cumprimentando-o, em resposta ao Ofício nº 5/2026, vem apresentar proposta para a oferta de 20 (vinte) vagas para o Mestrado em Políticas Públicas, na Universidade Católica de Brasília, com início previsto para o segundo semestre do corrente ano, conforme descrito em proposta comercial detalhada anexa e resumo executivo abaixo:

Especificações Mínimas	Nr. Parcelas	Quantidade e Alunos	Valor Parcela Aluno	Valor Total Aluno	Valor Total (9 Alunos)
Mestrado Profissional em Políticas Públicas: organizado em Disciplinas Obrigatórias Comuns (240h), Disciplinas Obrigatórias por Áreas de Concentração – eletivas (150h), disciplinas Optativas (90h) e Atividades Complementares (60h), totalizando 540h. (conforme descrito no site: https://www.catolica.edu.br/pos-stricto/mestrado-profissional-empoliticass-publicas-ucb)	24	20	R\$ 2.698,41	R\$ 64.761,84	R\$ 1.295.236,80
TOTAL					R\$ 1.295.236,80

Dados Bancários:

Banco Itaú

Agência: 4146

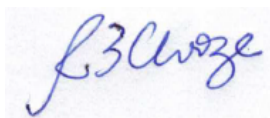
Conta Corrente: 44.420-5

Das condições:

- * Para alunos adicionais deve-se considerar o valor com desconto comercial individual (R\$ 64.761,84), somando-se o correspondente ao valor total do contrato firmado
- * A proposta é válida para contratação em 90 dias
- * O início das aulas está condicionado à formação da turma
- * Início das aulas previsto para o 2º semestre 2026
- * Todos os alunos deverão ser aprovados em processo seletivo próprio, conduzido pela UCB
- * Valores válidos para o ano de 2026. Todos os cursos da UCB estão sujeitos a reajustes anuais, conforme legislação.

Permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,



Rossana Balestra Choze
Gerente de Relações Institucionais e Mercado

Mestrado em Inovação em Comunicação e Economia Criativa



Objetivo

Atender às necessidades e às expectativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) na promoção da inovação nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da instituição para atualização de suas equipes e preparação de líderes para os desafios da gestão contemporânea.



Sobre o Curso

- O Programa de Mestrado Profissional Inovação em Comunicação e Economia Criativa é o primeiro e único mestrado profissional em Comunicação no Centro-Oeste. Ele foi criado para atender à alta demanda existente na área da Economia Criativa, em articulação com os saberes comunicacionais, especialmente aqueles vinculados ao desenvolvimento das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs) e dos meios digitais aos quais a economia criativa está diretamente relacionada.
- O Mestrado é voltado para profissionais de nível superior com formação em Comunicação, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Comunicação Organizacional ou áreas afins como: Educação, Administração, Ciência da Informação, Tecnologia da Informação, Direito, Economia, Contabilidade, Gestão Pública, Pedagogia e Licenciaturas que desejem aprimorar seus conhecimentos, repensar e intervir em sua realidade profissional por meio de pesquisa aplicada P&D, C&T..



Sobre o Curso

- O Mestrado Profissional Inovação em Comunicação e Economia Criativa da UCB é reconhecido com conceito 5 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o que qualifica o curso com reconhecimento acadêmico. Tendo o mesmo nível de outros mestrados estatais do centro-oeste. E também é dos mestrados profissionais melhor qualificados no DF.
- No mercado, já realizamos pesquisas com aluno em diversas organizações: Caixa, CGU, MPU, FNDE, CADE, Banco do Brasil, Ministério da Defesa, Correios (ECT), CNI, SEFAZ/DF, SEDF, Bancorbrás, CNBB, SBPT, UBEC, UnB, UCB, IFB, autônomos e empreendedores de diversos setores.
- Para mais informações sobre o curso acesse: <https://www.catolica.edu.br/pos-stricto/mestrado-profissional-inovacao-em-comunicacao-economia-criativa-ucb>



Linhas de Pesquisa

Capes | Conceito 4



Área 1: Monitoramento e Avaliação de Políticas e Programas Públicos:

Focada na avaliação do desempenho, da eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas, esta área analisa a forma como as ações governamentais são executadas nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Com ênfase em abordagens quantitativas, busca mensurar resultados, identificar fatores críticos de sucesso e gerar evidências sólidas para subsidiar decisões. Também examina os impactos sociais, as externalidades e a sustentabilidade das políticas no curto, médio e longo prazos, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública orientada por resultados.

- Linha de pesquisa 1: Desempenho institucional, eficiência e eficácia de políticas públicas
- Linha de pesquisa 2: Impacto social, efetividade e sustentabilidade em políticas públicas



Linhas de Pesquisa

Capes | Conceito 4



Área 2: Governança e Análise de Políticas Públicas:

Esta área investiga os processos de formulação, implementação e tomada de decisão no campo das políticas públicas, com atenção às dinâmicas entre instituições, burocracias, sociedade civil e mercado. Destaca a importância da participação social, das capacidades institucionais e das práticas inovadoras de governança na construção de políticas mais eficazes. É orientada ao desenvolvimento de estudos que utilizam modelos analíticos oriundos, principalmente, das áreas de Administração Pública e Ciência Política, com ênfase em metodologias qualitativas.

- Linha de pesquisa 1: Governança, capacidades institucionais e participação social em políticas públicas
- Linha de pesquisa 2: Formulação, implementação e tomada de decisão em políticas públicas



Carga Horária – total 540 h-aula

1. Disciplinas obrigatórias comuns: 240h (16 créditos)
 2. Disciplinas obrigatórias por área de concentração (eletivas): 150h (10 créditos)
 3. Disciplinas optativas: 90h (6 créditos)
 4. Atividades complementares: 60h (4 créditos)
- ✓ Dias, horários e locais das aulas serão negociados entre as partes.

Disciplinas Obrigatórias Comuns (240h)

Contemplam a formação metodológica e teórica de base e estão assim distribuídas:

- a) Fundamentos de Políticas Públicas – 30h
- b) Fundamentos de Microeconomia – 30h
- c) Fundamentos de Macroeconomia – 30h
- d) Epistemologia e Metodologia de Pesquisa – 30h
- e) Orientação de Mestrado I, orientação de Mestrado II, orientação de Mestrado III e orientação de Mestrado IV (cada uma com 30 horas)

Disciplinas Obrigatórias Por Áreas de Concentração – Eletivas (150h)

Cada estudante deve escolher uma área de concentração

a) Área de Concentração: Monitoramento e Avaliação de Políticas e Programas Públicos

- Pesquisa Quantitativa Aplicada – 30h
- Econometria Aplicada – 30h
- Metodologias de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas – 30h
- Avaliação de Impacto em Políticas Públicas – 30h
- Avaliação de Custo, Efetividade e Sustentabilidade em Políticas Públicas – 30h

Disciplinas Obrigatórias Por Áreas de Concentração – Eletivas (150h)

b) Área de Concentração: Governança e Análise de Políticas Públicas

- Pesquisa Qualitativa Aplicada – 30h
- Modelos de Análise de Políticas Públicas – 30h
- Programação e Orçamentação de Políticas Públicas – 30h
- Governança e Participação Social em Políticas Públicas – 30h
- Inovação em Políticas Públicas – 30h

Disciplinas Optativas (90h) – escolher uma

1) Disciplinas optativas ofertadas dependendo da especificidade conteúdo:

- Tópicos Especiais em Políticas Públicas I – 30h
- Tópicos Especiais em Políticas Públicas II – 30h
- Políticas Públicas Setoriais I – 30h
- Políticas Públicas Setoriais II – 30h
- Políticas Públicas Setoriais III – 30h
- Políticas Públicas Setoriais IV – 30h

2) Disciplinas da outra área de concentração (desde que autorizadas pelo orientador);

3) Disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu da UCB ou, mediante convênio, de outras instituições.

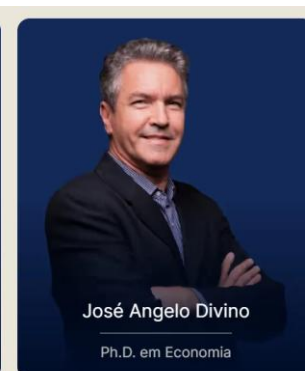


Atividades Complementares (60h)

Exige-se cumprimento de 60 horas em atividades complementares, que podem incluir a participação em congressos, seminários, projetos de ensino, pesquisa ou extensão universitária. Essas atividades têm como objetivo ampliar a formação dos estudantes, promovendo a integração com os programas de Pós-Graduação, Graduação e com as iniciativas institucionais da Universidade.



Docentes



Modalidade

Duração | 4 semestres

- Presencial – na Universidade Católica de Brasília
- Apoio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)



Premissas

Valor por aluno | 24 x R\$ 3.101,62 - Total: R\$ 74.438,88

Valor com desconto comercial: 24 x R\$ 2.698,41/aluno – Total: R\$ 64.761,84/aluno

Quantidade de alunos: 20

Valor total do contrato original: R\$ 1.488.777,60

Valor total do contrato com desconto comercial: R\$ 1.295.236,80

- * O início das aulas está condicionado à formação da turma
- * Início das aulas previsto para o 2º semestre 2026
- * Todos os alunos deverão ser aprovados em processo seletivo próprio, conduzido pela UCB
- * Valores válidos para o ano de 2026. Todos os cursos da UCB estão sujeitos a reajustes anuais, conforme legislação

Quadro-resumo

Item	Especificações Mínimas	Número Parcelas	Quantidade Alunos	Valor Parcela Aluno	Valor Total Aluno	Valor Total (20 Alunos)
1	Mestrado Profissional em Políticas Públicas: organizado em Disciplinas Obrigatórias Comuns (240h), Disciplinas Obrigatórias Por Áreas de Concentração – Eletivas (150h), Disciplinas Optativas (90h) e Atividades Complementares (60h), totalizando 540h. (Conforme descrito no site: https://www.catolica.edu.br/posstricto/mestrado-profissional-empoliticas-publicas-ucb)	24	20	R\$ 2.698,41	R\$ 64.761,84	R\$ 1.295.236,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.295.236,80

Dados Institucionais para contratação e pagamento

Instituição: Universidade Católica de Brasília, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0004-82

Dados Bancários:

- Banco: Itaú

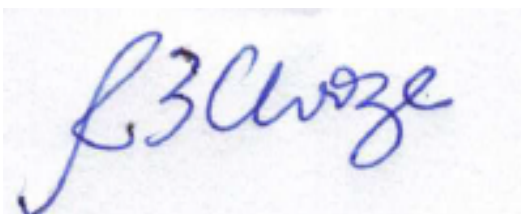
Agência: 4146

Conta corrente: 44.420-5

CNPJ da conta bancária: 00.331.801/0004-82



Atenciosamente,



Rossana Balestra Choze

Gerente

Relações Institucionais e Mercado

rossana.choze@ucb.br





Rossana Balestra Choze
rossana.choze@p.ucb.br / (11) 97204-5133
Gerente de Relações Institucionais e Mercado



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Chefia da Diretoria de Materiais e Serviços

Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência n.º 157/2026 - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 157/2026

1. OBJETO

Contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB para prestação de serviços educacionais de pós-graduação stricto sensu, consistentes na oferta de 20 (vinte) vagas no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, na modalidade presencial, destinado à capacitação de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF),

2. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

Objetivo: Capacitar militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para atuação em atividades relacionadas à formulação, análise, monitoramento, avaliação e governança de políticas públicas, com foco no aprimoramento da gestão institucional, da produção de conhecimento aplicado e da tomada de decisão baseada em evidências.

Público-alvo: Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que atuam na formulação, gestão, avaliação e governança de políticas públicas da Corporação.

Conteúdo programático referencial:

Disciplinas Obrigatórias Comuns (240h)

- a) Fundamentos de Políticas Públicas - 30h
- b) Fundamentos de Microeconomia - 30h
- c) Fundamentos de Macroeconomia - 30h
- d) Epistemologia e Metodologia de Pesquisa - 30h
- e) Orientação de Mestrado I, orientação de Mestrado II, orientação de Mestrado III e orientação de Mestrado IV (cada uma com 30 horas)

Disciplinas Obrigatórias Por Áreas de Concentração - Eletivas (150h)

- a) Área de Concentração: Monitoramento e Avaliação de Políticas e Programas Públicos

Pesquisa Quantitativa Aplicada - 30h

Econometria Aplicada - 30h

Metodologias de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas - 30h

Avaliação de Impacto em Políticas Públicas - 30h

Disciplinas Obrigatórias Por Áreas de Concentração - Eletivas (150h)

b) Área de Concentração: Governança e Análise de Políticas Públicas

Pesquisa Qualitativa Aplicada - 30h

Modelos de Análise de Políticas Públicas - 30h

Programação e Orçamentação de Políticas Públicas - 30h

Governança e Participação Social em Políticas Públicas - 30h

Inovação em Políticas Públicas - 30h

Disciplinas Optativas (90h):

1) Disciplinas optativas ofertadas dependendo da especificidade do conteúdo:

Tópicos Especiais em Políticas Públicas I - 30h

Tópicos Especiais em Políticas Públicas II - 30h

Políticas Públicas Setoriais I - 30h

Políticas Públicas Setoriais II - 30h

Políticas Públicas Setoriais III - 30h

Políticas Públicas Setoriais IV - 30h

2) Disciplinas da outra área de concentração (desde que autorizadas pelo orientador);

3) Disciplinas de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UCB ou, mediante convênio, de outras instituições.

Atividades Complementares (60h)

As atividades complementares poderão incluir participação em congressos, seminários, projetos de ensino, pesquisa, extensão universitária e demais atividades acadêmicas relacionadas ao programa de pós-graduação.

A estrutura curricular apresentada possui caráter referencial e poderá sofrer ajustes pedagógicos ou acadêmicos promovidos pela instituição de ensino, desde que preservados os objetivos do programa, a carga horária mínima, a área de concentração, a natureza do curso e os requisitos acadêmicos essenciais definidos neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Motivações de fato

3.1.1. O CBMDF enfrenta uma crescente complexidade em suas atribuições administrativas, operacionais e estratégicas, atuando na linha de frente de políticas de segurança pública e defesa civil. Atualmente, observa-se uma carência de formação específica entre os Oficiais que ocupam cargos de decisão nas áreas de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas. O diagnóstico institucional aponta que a maioria das iniciativas de segurança pública enfrenta dificuldades devido à falta de um planejamento abrangente e de mecanismos de governança que articulem as ações de forma integrada e coerente.

3.1.2. A origem do problema reside na transição da Corporação para um nível de maturidade institucional em governança pública mais elevado, conforme estabelecido no PLANES 2025-2030. O modelo atual exige que a gestão vá além da administração rotineira de recursos, demandando a

capacidade de formular estratégias que alinhem objetivos operacionais a metas de longo prazo e entreguem valor social. Além disso, para a promoção da expertise exige que os Oficiais Combatentes possuam capacitação técnica de alto nível para gerir recursos limitados com máxima produtividade e racionalização do gasto público.

3.1.3. Adicionalmente o credenciamento da Escola Superior de Ciências do Fogo e dos Desastres (ESCFD) como Instituição de Ensino Superior (IES) mantida pelo CBMDF junto ao MEC impele a corporação a formar mestres e doutores para atuar como docentes e pesquisadores da IES. Atualmente, o CBMDF possui registrado no censo da educação superior de 2025 apenas 5 (cinco) mestres atuantes na Escola Superior (206838639). E segundo o sistema de Gestão Estratégica e Inteligência de Negócios (GESINT) o CBMDF possui apenas 17 (dezesete) mestres e doutores do Quadro de Oficiais Combatentes de um total de 377 (trezentos e setenta e sete), representando apenas 4,5% (206600381).

3.1.4. Para solucionar as necessidades administrativas do CBMDF e acadêmicas da ESCFD é necessária a implementação de um programa de capacitação *stricto sensu* do Mestrado Profissional em Políticas Públicas, voltado para a aplicação prática e produção de conhecimento. A solução deve focar na formação de um núcleo de líderes inovadores, capazes de transformar problemas corporativos reais (logística, atendimento à população, gerenciamento de riscos) em projetos de pesquisa que gerem protocolos, manuais e novas metodologias de trabalho. O curso deve proporcionar o contato com inovações científicas emergentes e o fomento ao pensamento analítico baseado em dados.

O mestrado em Políticas Públicas fornece ferramentas que podem ajudar a transformar os problemas cotidianos em políticas estruturadas, com base em evidências e metodologias de gestão pública. Isso fortalece a capacidade institucional do CBMDF e aumenta sua legitimidade perante a sociedade para uma atuação voltada para:

1. Gestão e planejamento estratégico;
2. Governança e transparência;
3. Políticas públicas de segurança pública e defesa civil;
4. Gestão de pessoas e gerenciamento do capital intelectual;
5. Sustentabilidade e Inovação.

3.1.5. O não atendimento desta demanda poderá resultar nas seguintes perdas e impactos nos serviços prestados à sociedade:

1. A não realização da capacitação poderá comprometer a capacidade institucional de formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas relacionadas à prevenção e resposta a desastres, gestão de riscos e proteção da população. Como consequência, poderão ocorrer atrasos na implementação de projetos estratégicos, menor eficiência na aplicação de recursos públicos e redução da capacidade de inovação dos processos voltados ao atendimento da sociedade do Distrito Federal.
2. Além disso, a própria elaboração, implementação, monitoramento, avaliação e aprimoramento contínuo do Plano Estratégico do CBMDF (PLANES 2025-2030) dependem da existência de profissionais qualificados em governança pública, planejamento estratégico, gestão por resultados e avaliação de políticas públicas. A evolução da maturidade institucional exige que a Corporação disponha de quadros capazes de transformar dados e evidências em decisões estratégicas, promovendo a melhoria contínua dos processos organizacionais e a geração de valor público.
3. A ausência dessa expertise pode limitar a capacidade institucional de identificar oportunidades de aperfeiçoamento, implementar mecanismos modernos de governança, avaliar o desempenho das ações estratégicas e promover os ajustes necessários para o alcance dos objetivos institucionais. Em última análise, isso poderá impactar negativamente a efetividade das políticas, programas e projetos desenvolvidos pelo CBMDF, reduzindo os benefícios entregues à sociedade e dificultando a consolidação de uma cultura organizacional orientada à

governança, à inovação e à excelência na gestão pública.

4. Diminuição da Nota de Conceito e dos Cursos da IES pode ocasionar a perda de credibilidade institucional, que afeta a percepção da sociedade em relação à formação dos militares. Além disso, o enfraquecimento da reputação da ESCFD pode afetar celebração de novos convênios e parcerias, bem como menor interesse em cooperações técnicas e pesquisa conjunta, e em último caso, o descredenciamento da IES.
5. Perda da oportunidade de consolidar o CBMDF como centro de excelência em gestão e governança, além da ausência de multiplicadores internos para disseminar conhecimento.

3.2. Motivações de direito

3.2.1. Em conformidade com os arts. 120 e 121 da Portaria nº 24/2020, compete à Diretoria de Ensino (DIREN) planejar e coordenar as ações de capacitação e qualificação de pessoal. Ademais, conforme estabelecido na Política de Ensino do Sistema de Ensino Bombeiro Militar (PSEBM), instituída pela Portaria nº 31, de 18 de agosto de 2022, constitui objetivo institucional o aprimoramento dos recursos humanos, de modo a torná-los mais qualificados para ocupar cargos e desempenhar funções no âmbito da estrutura organizacional do CBMDF. Igualmente, a política prevê a promoção do desenvolvimento, da manutenção, do aprimoramento e do incremento das competências profissionais dos militares, assegurando o emprego eficiente, eficaz e efetivo dos recursos humanos.

3.2.2. A contratação possui base normativa direta no Plano Estratégico do CBMDF (PLANES 2025-2030), especificamente no Objetivo Estratégico 8: "Promover a expertise para a realização das atividades bombeiro militar por meio da educação corporativa, da gestão do conhecimento e da inovação". O Plano reconhece a necessidade de evolução da maturidade institucional em governança e a formação de líderes capazes de formular políticas públicas complexas.

3.2.3 A ESCFD utiliza como parâmetro o quantitativo de 30% do corpo docente de seus cursos composto por mestres e doutores, conforme regimento interno da ESCFD, publicado no suplemento ao Boletim Geral nº 237, de 16 de dezembro de 2024 (206600779). Tal exigência baseia-se na Nota Técnica nº 16/2017/CGACGIES/DAES (206601791) e na Nota Técnica nº 2/2018/CGACGIES/DAES (206602016), documentos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP que apresentam o Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD), que é um indicador quantitativo utilizado nos processos de avaliação da educação superior para mensurar o nível de titulação do corpo docente, atribuindo pesos diferentes conforme a formação acadêmica. A titulação dos docentes da ESCFD constitui, portanto, critério que impacta diretamente na avaliação da IES e de seus cursos.

3.2.4 Adicionalmente, a titulação *stricto sensu* mostra-se necessária para o atendimento de outras exigências regimentais da ESCFD (206600779), dentre as quais se destacam a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que deve contar com, no mínimo, 60% de seus membros titulados em programas de pós-graduação *stricto sensu*, e a coordenação de grupos de pesquisa, função que exige que o ocupante seja Oficial Bombeiro Militar e possua mestrado ou doutorado. Dessa forma, a capacitação proposta fortalece a capacidade institucional da ESCFD de cumprir seus requisitos acadêmicos, ampliar sua produção científica e consolidar sua atuação como Instituição de Ensino Superior.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO

A escolha do programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade

Católica de Brasília fundamenta-se na aderência técnica da estrutura acadêmica do curso às necessidades institucionais identificadas pelo CBMDF, especialmente quanto ao fortalecimento da capacidade analítica, do planejamento estratégico, da governança baseada em evidências e da formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

O desenho curricular do programa apresenta estrutura robusta e coerente, contemplando disciplinas essenciais para a formação de gestores públicos de alto nível, tais como Fundamentos de Políticas Públicas, Programação e Orçamentação de Políticas Públicas e Governança e Participação Social em Políticas Públicas. Tais componentes formativos encontram-se diretamente alinhados às lacunas identificadas no diagnóstico institucional elaborado pela Corporação.

Adicionalmente, destaca-se a profundidade metodológica do curso, evidenciada pela inclusão de disciplinas como Econometria Aplicada, Pesquisa Quantitativa Aplicada, Pesquisa Qualitativa Aplicada e Metodologias de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, que proporcionam instrumental técnico avançado para formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. Essa abordagem contribui para transformar desafios enfrentados pelo CBMDF em soluções estruturadas, mensuráveis e replicáveis, favorecendo a evolução da maturidade institucional.

Outro diferencial relevante consiste na flexibilidade curricular do programa, especialmente no eixo de disciplinas optativas, permitindo a adequação do percurso formativo às necessidades específicas da Corporação. O curso possibilita ao discente cursar tópicos especiais, políticas públicas setoriais e disciplinas de outros programas stricto sensu da própria instituição ou de instituições conveniadas, observadas as regras acadêmicas aplicáveis, ampliando a aplicabilidade prática do conhecimento desenvolvido.

No que se refere à pesquisa aplicada, o programa contempla carga horária ampliada de orientação de mestrado, totalizando 120 horas, assegurando suporte contínuo ao desenvolvimento de dissertações voltadas à resolução de problemas concretos da Corporação. Tal característica favorece a produção de estudos aplicados, produtos técnicos e soluções voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, governança e formulação de políticas públicas no âmbito do CBMDF.

Quanto ao corpo docente, verifica-se elevada qualificação acadêmica e profissional, sendo composto integralmente por professores doutores, com sólida formação nacional e internacional e experiência em áreas relacionadas à gestão pública, governança, avaliação de políticas públicas, econometria, transformação digital, inovação administrativa e métodos quantitativos aplicados.

Destacam-se profissionais com atuação em instituições de relevância nacional, como o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), bem como especialistas em avaliação de políticas públicas, economia aplicada, governança pública, auditoria, tecnologia aplicada à administração pública e métodos avançados de análise de dados, o que assegura ao programa elevada capacidade de articulação entre teoria, pesquisa aplicada e formulação de políticas públicas baseadas em evidências.

A pluralidade temática e multidisciplinar do corpo docente amplia as possibilidades de desenvolvimento de pesquisas aplicadas relacionadas à gestão pública, inovação administrativa, desenvolvimento institucional, comportamento organizacional e avaliação de desempenho no setor público, aspectos diretamente relacionados às necessidades estratégicas do CBMDF.

Ressalta-se, ainda, que a Universidade Católica de Brasília possui nota máxima no Conceito Institucional (CI) do Ministério da Educação, indicador que evidencia a qualidade acadêmica e institucional da entidade.

Dessa forma, conclui-se que o programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Católica de Brasília apresenta compatibilidade técnica e acadêmica com os objetivos institucionais pretendidos pelo CBMDF, reunindo corpo docente qualificado, estrutura curricular aderente às necessidades corporativas e condições adequadas para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas voltadas ao fortalecimento institucional da Corporação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está prevista no PCA 2026 sob o código do

6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 exemplifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

No caso em análise, a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada à natureza da contratação pretendida, pois o objeto não apresenta demanda frequente ou recorrente, tratando-se de contratação específica e previamente delimitada, destinada à capacitação de quantitativo certo de militares em programa de pós-graduação stricto sensu. Além disso, a contratação pretendida possui caráter singular e específico, vinculado às características acadêmicas e metodológicas do programa selecionado, não se mostrando compatível com a sistemática de futuras e eventuais contratações inerente ao Sistema de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVA DA HIPÓTESE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 enumera as hipóteses em que, em tese, é possível a contratação sem licitação, por ser esta inexigível, pela inviabilidade de competição entre mais de um prestador do serviço que se pretende contratar, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e

divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

O inciso III do artigo citado prevê, dentre os casos de inexigibilidade, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se no rol de possibilidades que podem vir a ensejar a inexigibilidade da licitação.

Quanto à inviabilidade de competição nos casos de contratação do objeto em questão, cita-se a Decisão nº 439/1998 - Plenário/TCU com o ensinamento de Lúcia Valle Figueiredo:

"A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame".

As observações do julgado se encontram presentes no caso em comento, visto que a instituição selecionada apresenta aderência técnica às necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à possibilidade de flexibilização acadêmica e à oferta de disciplinas optativas compatíveis com as demandas estratégicas do CBMDF, permitindo maior alinhamento entre a formação ofertada e os projetos institucionais da Corporação.

O programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas da Universidade Católica de Brasília contempla carga horária optativa compatível com a necessidade de desenvolvimento de pesquisas aplicadas voltadas à realidade organizacional do CBMDF, possibilitando aos discentes cursarem disciplinas relacionadas a tópicos especiais, políticas públicas setoriais e componentes curriculares de outras áreas de concentração ou programas de pós-graduação *stricto sensu*, observadas as normas acadêmicas da instituição.

Além disso, o programa possui disciplinas específicas de orientação de pesquisa e dissertação, totalizando 120 horas, favorecendo a produção de estudos aplicados, produtos técnicos e soluções voltadas ao aperfeiçoamento da gestão, governança e formulação de políticas públicas no âmbito da Corporação.

Adicionalmente, a instituição possui reconhecida reputação acadêmica e avaliação institucional de excelência junto ao Ministério da Educação, possuindo nota máxima no Conceito Institucional (CI 5).

Assim, considerando os requisitos técnicos definidos pelo CBMDF, a compatibilidade entre

a estrutura acadêmica do programa e os objetivos institucionais pretendidos, bem como a notória especialização da instituição e a adequação econômica da proposta apresentada, entende-se configurada a hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando-se ainda os requisitos técnicos definidos pelo CBMDF, a natureza intelectual e especializada do objeto, a notória especialização da instituição, a aderência técnica do programa às necessidades da Corporação e a inviabilidade de estabelecimento de critérios objetivos de julgamento entre soluções acadêmicas distintas, entende-se configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021.

8. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS, JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO E DA INDIVISIBILIDADE

A presente contratação possui natureza indivisível sob os aspectos técnico, acadêmico e operacional, sendo necessária a execução integral do objeto por uma única instituição de ensino, de forma a garantir uniformidade metodológica, coerência pedagógica e continuidade acadêmica durante toda a execução do programa de mestrado.

A indivisibilidade decorre, ainda, da necessidade de assegurar que o conteúdo programático, a metodologia de ensino, os materiais didáticos e a capacitação dos instrutores estejam alinhados em um único escopo contratual. A divisão do curso em lotes ou a sua segmentação entre diferentes fornecedores poderia gerar descontinuidade no aprendizado, incompatibilidade entre os conteúdos ministrados e prejuízo ao resultado esperado, que é a capacitação homogênea e qualificada dos servidores envolvidos.

Quanto ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014, registra-se que sua aplicação não se mostra compatível com a presente contratação, em razão da inviabilidade de competição caracterizadora da hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO CURSO: LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

O programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas será executado na modalidade presencial.

Local: Universidade Católica de Brasília, QS 07, Lote 01, EPCT - Taguatinga, DF.

Carga horária: 540 (quinhentas e quarenta) horas-aula, distribuídas conforme a estrutura curricular do programa.

Período: 24 meses. Previsão de início para o segundo semestre de 2026.

Materiais e serviços oferecidos:

- a) aulas presenciais;
- b) acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- c) acesso aos recursos acadêmicos disponibilizados pela instituição, conforme regulamento interno do programa;
- d) orientação acadêmica para desenvolvimento das dissertações;
- e) acompanhamento acadêmico dos discentes.

10. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas destinadas a militares do Corpo de Bombeiros

Militar do Distrito Federal, prioritariamente Oficiais Combatentes, observados os critérios institucionais de seleção definidos pelo CBMDF e as normas acadêmicas aplicáveis da instituição contratada.

11. VALOR ESTIMADO

Em cumprimento à Seção VII, do Capítulo IV do Decreto Distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a contratação é de R\$ 1.295.236,80 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). O custo da inscrição para cada militar é de R\$ 2.698,41 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme proposta da empresa (SEI nº 202530137).

Item	Especificações mínimas aceitáveis	Unidade de fornecimento	Quantidade	Catser*	Valor Unitário (Mensal)	Valor Total Unitário (24 meses)	Valor Total (24 meses)
1	Prestação de serviços educacionais de Pós-Graduação <i>stricto Sensu</i> – Mestrado Profissional em Políticas Públicas	Vaga	20	12793	R\$ 2.698,41	R\$ 64.761,84	R\$ 1.295.236,80
TOTAL ESTIMADO							R\$ 1.295.236,80

*O código CATSER para o item 1 apresenta descrição que difere da descrição do item. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATSER, os detalhes técnicos definidos neste Instrumento terão precedência.

12. DO CONTRATO

O contrato permanecerá vigente durante todo o período de execução do curso, correspondente ao prazo estimado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nas hipóteses legalmente admitidas.

Após a conclusão da capacitação e o adimplemento das obrigações previstas neste Instrumento, não subsistirão obrigações futuras da contratada, ressalvadas aquelas decorrentes da garantia legal, responsabilidade civil e emissão da documentação acadêmica pertinente.

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta comercial da contratada, observada a legislação vigente.

O reajuste observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

A aplicação de eventual reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e da comprovação do reajuste institucional aplicado ao programa acadêmico, ficando condicionada à análise e aprovação da Administração.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A medição dos serviços educacionais será realizada mensalmente, com base na quantidade de militares discentes regularmente matriculados, com vínculo acadêmico ativo e frequência nas atividades acadêmicas do programa de mestrado.

Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, relatório de acompanhamento acadêmico contendo, no mínimo:

- I - Confirmação de matrícula ativa dos militares discentes;
- II - Frequência em disciplinas cursadas no período;
- III - Desempenho acadêmico (aprovações, médias, situação acadêmica);
- IV - Progresso na elaboração de dissertações (quando aplicável).

O pagamento ficará restrito aos militares efetivamente ativos no programa durante o período de competência, não sendo devido pagamento relativo a aluno desligado, desistente, reprovado por frequência, jubilado, excluído do curso ou sem vínculo acadêmico ativo.

Na hipótese de desligamento, desistência, trancamento, reforma, transferência, passagem para a reserva, perda de requisitos institucionais ou qualquer outro fato que impeça a continuidade do militar no curso, a Administração poderá, observadas as normas acadêmicas da instituição, solicitar a substituição da vaga por outro militar indicado pelo CBMDF, desde que haja viabilidade acadêmica e administrativa.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023.

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução do objeto.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.

Ofertar o programa de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, com estrutura curricular conforme especificado neste Instrumento, incluindo disciplinas obrigatórias, optativas e atividades de elaboração de dissertação.

Disponibilizar corpo docente qualificado e credenciado no programa de pós-graduação, conforme normas da CAPES.

Garantir acesso dos militares discentes ao ambiente virtual de aprendizagem, bibliotecas, laboratórios e demais recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Fornecer orientação acadêmica adequada ao desenvolvimento de dissertações e produtos técnicos voltados às necessidades institucionais do CBMDF.

Designar orientador interno ou externo, quando aplicável, para acompanhar o desenvolvimento das dissertações, garantindo alinhamento com a aplicabilidade institucional e necessidades do CBMDF.

Emitir certificados de conclusão de disciplinas e diplomas de mestrado reconhecidos pela CAPES, conforme regulamento próprio e legislação vigente.

Manter registros acadêmicos atualizados e fornecer ao gestor do contrato, quando solicitado, relatórios de acompanhamento acadêmico dos militares discentes.

Comunicar formalmente ao CBMDF, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração no cronograma acadêmico, substituição de docentes ou modificação na estrutura curricular que possa impactar a execução do programa.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012. E ainda:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do serviço educacional, incluindo dados cadastrais dos militares indicados para matrícula no programa.

Indicar formalmente os militares selecionados para participação no programa de mestrado.

Garantir a liberação dos militares discentes para participação nas aulas, atividades acadêmicas e orientações, conforme cronograma estabelecido pela instituição de ensino, respeitando as necessidades operacionais da Corporação.

Notificar a contratada de forma rápida e formal sobre qualquer irregularidade observada na execução do serviço educacional, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, facilitando o acesso dos militares discentes às atividades acadêmicas.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional à quantidade de militares

regularmente matriculados e com vínculo acadêmico ativo no período de competência.

A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação comprobatória prevista no item “Acompanhamento e Fiscalização do Contrato”.

Não será devido pagamento relativo a militares desligados, desistentes, reprovados por frequência, jubilados, trancados ou sem vínculo acadêmico ativo no período correspondente.

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada:

Banco: ITAÚ

Agência: 4146

Conta Corrente: 44.420-5

CNPJ: 00.331.801/0004-82

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Instrumento, serão passíveis de aplicação as penalidades descritas em Edital. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023.

Atenciosamente,

Kemps **RHUAN** Lemos dos Santos - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Subdiretor de Materiais e Serviços e chefe da SEPEC

Matr. 1909306



Documento assinado eletronicamente por **KEMPS RHUAN LEMOS DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01909306, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 09/07/2026, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **204057969** Código CRC: **AEAC81C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Nota Técnica N.º 153/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 17 de agosto de 2026.

Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Assunto: Manifesto de conformidade para fins de execução da despesa.

1. CONTEXTO

1.1. Trata o presente processo da contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB para prestação de serviços educacionais de pós-graduação stricto sensu, consistentes na oferta de 20 (vinte) vagas no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, na modalidade presencial.

2. RELATO

2.1. Os autos foram submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que por meio da Nota Técnica/ Parecer n.º 428 - CBMDF/GABCG/ASJUR (211115510) e Cota de Aprovação CBMDF/GABCG/ASJUR (211115578) não indicou óbices à contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme decisão constante na Nota Técnica n.º 130 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (209283123) e Despacho CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (209323533).

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar a contratação direta com base no art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o previsto no Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 061/2024 - PGDF/PGCONS, razão pela qual encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA CNPJ: 00.331.801/0001-30 ENDEREÇO: QS 07, Lote 01, Bloco L, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71966-900 TELEFONE: (61) 3356-9000 EMAIL: ucb.catolica.edu.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB para prestação de serviços educacionais de pós-graduação stricto sensu, consistentes na oferta de 20 (vinte) vagas no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, conforme Termo de Referência 157 (204057969) e Proposta da Empresa (210196671).	20	UNIDADE	R\$ 2.698,41	R\$ 1.295.236,80 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) *

- * Considere que para o ano de 2026 será despendido o valor de **R\$ 323.809,20** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e nove reais e vinte centavos) referente ao semestre dos 20 militares.
- * Considere que para o ano de 2027 será despendido o valor de **R\$ 647.618,40** (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente ao semestre dos 20 militares.
- * Considere que para o ano de 2028 será despendido o valor de **R\$ 323.809,20** (trezentos e vinte e três mil oitocentos e nove reais e vinte centavos) referente ao semestre dos 20 militares.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SALOMAO FRAZAO CARDOSO - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01910142, Chefe da Seção de Licitações**, em 19/08/2026, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **211550555** Código CRC: **1E250A09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 31930190
Site - www.cbm.df.gov.br

00053-00049657/2026-51

Doc. SEI/GDF 211550555



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO
FEDERAL

Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 135/2026 - Contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB para prestação de serviços educacionais de pós-graduação stricto sensu, no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas.

O DIRETOR DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica constante no Parecer nº 428/2026 - CBMDF/GABCG/ASJUR (211115510), e tendo em vista os argumentos constantes na Nota Técnica nº 153/2026 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (211550555), **RESOLVE:**

1. **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**, para contratar a empresa UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA, CNPJ: 00.331.801/0001-30, com despesa de **R\$ 1.295.236,80** (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente à capacitação de 20 (vinte) militares no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, conforme Termo de Referência (204057969), Proposta da Empresa (210196671) e demais documentos acostados aos autos, com base no artigo 74, inciso III, “F”, da Lei nº 14.133/2021 e atendidos os requisitos estabelecidos no Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS;
2. **DECLARO** ter utilizado, no âmbito do procedimento administrativo de número (00053-00049657/2026-51), o Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS, cujo objeto é a contratação direta para fornecimento de periódicos e para a participação de servidores em curso aberto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, disponibilizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal em seu sítio eletrônico, tendo sido observadas todas as orientações jurídicas uniformizadas no referido instrumento, por se tratar de matéria repetida em múltiplos processos e com variáveis pouco significativas;
3. **DETERMINAR** à Subseção de Contratação Direta o lançamento da Contratação Direta no Comprasnet visando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o § 4º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
4. **DETERMINAR** à Seção de Contratos a confecção de extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 228 do Decreto 44.330, de 16/03/2023, bem como o **ENCAMINHAMENTO** à Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho e posterior retorno à DICOA para acompanhamento da execução.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2026.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO - Cel.**
QOBM/Comb. Matr.01417762, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 19/08/2026, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
Código Verificador: **211652214** Código CRC: **B66CB3AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 -
DF
31930190

00053-00049657/2026-51

Doc. SEI/GDF 211652214

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 135/2026



Última atualização 20/08/2026

Acessar Processo Eletrônico

Local: Brasília/DF **Órgão:** FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

Unidade compradora: 170394 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Federal

Data de divulgação no PNCP: 20/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05448380000145-1-000152/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação da Universidade Católica de Brasília - UCB para prestação de serviços educacionais de pós-graduação stricto sensu, no curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.295.236,80	R\$ 1.295.236,80

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário	
1	Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado Serviço Educacional - Pós - Graduação / Doutorado	20	R\$ 64.761,84	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.